

identidade n.º 11828767, com domicílio na Rua do Amial, 271, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 2 de Julho de 1998, por despacho de 20 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter sido detido.

25 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Rosa Jesus Teixeira Alves*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Alberto de Sousa Kasprzykowski*.

Aviso de contumácia n.º 9168/2005 — AP. — A Dr.ª Rosa Jesus Teixeira Alves, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1033/97.8PBVLG, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Santos Carvalho Silva, filho de Manuel Carvalho da Silva e de Lucinda Lopes dos Santos, natural de Paranhos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Junho de 1966, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7796554, com domicílio na Rua Sacadura Cabral, 96, rés-do-chão, esquerdo, 4445 Ermesinde, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples (de veículo motorizado), por despacho de 21 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por falecimento do arguido.

28 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Rosa Jesus Teixeira Alves*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Alberto de Sousa Kasprzykowski*.

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Aviso de contumácia n.º 9169/2005 — AP. — O Dr. Nuno Miguel Jesus L. Matos, juiz de direito do 4.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 250/03.8PBMAI, pendente neste Tribunal contra a arguida Vera Lúcia Viana da Silva, filha de Fernando Reis Silva e de Maria Laura Viana, natural de Paranhos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Janeiro de 1962, casada sob regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 13093727, com domicílio na Rua 1.º de Maio, 22, 3.º, direito, São Martinho de Bougado, 4785 Trofa, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, praticado em 23 de Fevereiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Junho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Julho de 2005. — O Juiz de Direito, *Nuno Miguel Jesus L. Matos*. — A Oficial de Justiça, *Sofia Costa da Silva*.

5.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Aviso de contumácia n.º 9170/2005 — AP. — O Dr. António Paulo D. Segura, juiz de direito do 5.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 781/98.OPBMAI, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Alves de Carvalho, filho de Joaquim de Carvalho e de Alzira Alves de Carvalho, nascido em 16 de Dezembro de 1942, titular do bilhete de identidade n.º 2722230, com domicílio na Rua da Vista Alegre, 5, 4445 Águas Santas, Maia, por se encontrar acusado da prática de um crime de homicídio qualificado, previsto e punido pelos artigos 131.º e 132.º, n.ºs 1 e 2, alíneas d) e i), do Código Penal, praticado em 1 de Outubro de 1998, um

crime de ofensa à integridade física grave, previsto e punido pelo artigo 144.º, alíneas b), c) e d), do Código Penal, praticado em 1 de Outubro de 1998, um crime de coacção grave, previsto e punido pelos artigos 154.º, n.º 1, e 155.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 1 de Outubro de 1998 e um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 1 de Outubro de 1998, por despacho de 21 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter sido detido.

21 de Junho de 2005. — O Juiz de Direito, *António Paulo D. Segura*. — A Oficial de Justiça, *Beatriz Macedo*.

Aviso de contumácia n.º 9171/2005 — AP. — O Dr. António Paulo D. Segura, juiz de direito do 5.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 62/02.6PEMTS-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Pedro de Sousa Rocha, nascido em 29 de Março de 1965, natural da Foz do Sousa, filho de Manuel António Martins da Rocha e de Aurora de Sousa Alves, titular do bilhete de identidade n.º 9336583, emitido em 1 de Fevereiro de 2001, pelo arquivo de Lisboa, com domicílio na Via Doutor Francisco Sá Carneiro, 100, Moreira da Maia, 4470 Maia, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, com referência ao artigo 202.º, alínea d), do mesmo diploma, praticado em 9 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Junho de 2005. — O Juiz de Direito, *António Paulo D. Segura*. — O Oficial de Justiça, *Madureira de Carvalho*.

Aviso de contumácia n.º 9172/2005 — AP. — O Dr. António Paulo D. Segura, juiz de direito do 5.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1267/00.OTASTS, pendente neste Tribunal contra a arguida Diamantina Alves Almeida Martins, filha de Manuel Nogueira de Almeida e de Maria Alice Alves de Oliveira, nascida em 10 de Abril de 1951, casada, titular do bilhete de identidade n.º 3591632, com domicílio na Rua Fonte de Anelhos, sem número, Reguenga, 4780 Santo Tirso, por se encontrar acusada da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, por despacho de 11 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ser localizado o paradeiro da arguida.

22 de Junho de 2005. — O Juiz de Direito, *António Paulo D. Segura*. — O Oficial de Justiça, *Madureira de Carvalho*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MARCO DE CANAVESES

Aviso de contumácia n.º 9173/2005 — AP. — O Dr. Rui Óscar Martins Gonçalves, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 79/03.3GAMCN, pendente neste Tribunal contra o arguido João Crisóstomo da Cruz Monteiro, filho de Alfredo de Jesus Monteiro e de Maria das Dores Janet Quintas da Cruz, natural de Portugal, Marco de Canaveses, Penha Longa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Dezembro de 1965, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10121241, com domicílio na Rua das Lamelas, 61, Bloco esquerdo, rés-do-chão, Freixeiro, 4460 Perafita, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 18 de Fevereiro de 2003, por despacho de 3 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi